



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/PMM/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/PMM/2026

O Agente de Contratação do Município de Matozinhos, designado pela Portaria nº 11407/07-2025 de 04 de julho de 2025, no exercício de sua competência, responde aos esclarecimentos recebidos através do *e-mail* comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br em: I) 22 de janeiro de 2026, às 10:00h. da empresa MS Benefícios; II) 23 de janeiro de 2026, às 16:05h da Sra. Val Matos Piscinato, e ainda responde aos esclarecimentos recebidos através da Plataforma AMM LICITA: I) Escritório Botelho & Castro Advogados, II) VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A, e demais pedidos encaminhados, razão pela qual disponibiliza para conhecimento dos interessados, conforme segue:

1 - Qual o atual fornecedor e taxa praticada?

Resposta: Esclarecemos que essa é a primeira vez que realizamos essa contratação, considerando que as Leis Municipais nº 2.662/2025 e nº 2.693/2025, autorizaram a concessão do auxílio somente nos meses de agosto e dezembro, respectivamente de 2025.

2 – O material de marketing/divulgação da empresa deve ser enviado após fase de habilitação?

Resposta: Informamos que material de marketing/divulgado poderá ser enviado após a solicitação formal da Prefeitura Municipal e aprovação da Assessoria de Comunicação.

3 – Como será feito o processo de divulgação e escolha aos servidores?

Resposta: Informamos que a divulgação será realizada através da Assessoria de Comunicação do Município em conjunto com a Subsecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma estratégica. A escolha pela empresa, será de liberdade do servidor, conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.

4 – Será permitido empresas que operam por arranjo aberto?

Resposta: Sim. Pois será por arranjo aberto.

5 - Inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?

Resposta: Não. Regime Estatutário

6 - Qual a atual fornecedora e a Taxa praticada?

Resposta: Vide resposta no item 1.

7 - O Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos, aberto (Bandeirados) e fechado. Assim, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos.

Resposta: Será por arranjo aberto.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

8 - Não ficou claro no Termo de Referência se será necessário a apresentação da rede credenciada. Esclarecemos que, nos arranjos abertos, os cartões possuem aceitação ampla e nacional, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis com a respectiva bandeira. Assim, trata-se de uma rede de aceitação descentralizada e dinâmica, cuja abrangência decorre da própria estrutura do arranjo e não de credenciamento direto pela empresa emissora. Entendemos que, pela natureza do arranjo aberto, a comprovação da aceitação já está inerentemente garantida pelo uso de bandeira de abrangência nacional, bastando, somente, a apresentação de declaração formal da licitante, informando que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira. Diante disso, solicitamos esclarecimento à respeito.

Resposta: Será por arranjo aberto. A empresa contratada deverá apresentar Declaração Formal da licitante, informando que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira, inclusive, nos comércios em Matozinhos/MG, nos termos solicitados no item 10.5 do Termo de referência.

9 - O Termo de referência menciona central de atendimento ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Nossa solução oferece um suporte completo de atendimento via aplicativo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior. Através do aplicativo, os usuários podem realizar bloqueio e desbloqueio de cartões, solicitar segunda via e comunicar perdas ou roubos de forma instantânea e segura. Além disso, oferece atendimento por telefone, em horário comercial, complementando o suporte, garantindo agilidade e segurança nas operações e proporcionando uma experiência rápida e eficiente. Portanto, o nosso entendimento é que tendo a tecnologia acima supracitada, estaríamos atendendo as especificações do item 8.5.9. do Termo de Referência, visto que abrange todas as funcionalidades informadas. Está correto?

Resposta: Sim, desde que mantenham o atendimento ao usuário conforme exigido no Termo de Referência.

10 - Para as empresas interessadas no processo o prazo (dia) e horário fatal para enviar os documentos de habilitação por e-mail e assim participarem da primeira chamada para a votação/escolha dos beneficiários contados da publicação?

Resposta: Os documentos para credenciamento serão recebidos exclusivamente no formato eletrônico, através da plataforma digital: <https://ammlicita.org.br/> a partir do dia **27 de Janeiro de 2026.** (Quadro de Resumo). O credenciamento ficará disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada em sua publicação inicial (item 20 do Termo de Referência).

11 - Qual o prazo fatal para envio de esclarecimentos e impugnações para este primeiro períodos contados da data da publicação?

Resposta: A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido (Item 7.3 do edital).

12 - Qual o prazo para início e término do período de escolha dos funcionários para a primeira chamada?

Resposta: Não haverá chamadas. Trata-se de credenciamento, com fundamento no artigo 79, II da Lei 14.133/2021.

13 - Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

Resposta: Não



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

14 - Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

Resposta: Não

15 - Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

Resposta: Não

16 - Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?

Resposta: Somente Estatutários.

17 - Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

Resposta: Não haverá nenhum desconto aos servidores, nos termos das Leis Municipais de nºs: 2.662/2025 e 2693/2025.

18 - É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?

Resposta: Sim

19 - E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

Resposta: Somente taxa zero, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório.

20 - Quando se encerrará o contrato atual?

Resposta: Informo que essa é a primeira vez que realizamos essa contratação, considerando que as Leis Municipais nº 2.662/2025 e nº 2.693/2025, autorizaram a concessão do auxílio somente nos meses de agosto e dezembro, respectivamente de 2025. Portanto, não existe contratação em vigência.

21 - Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

Resposta: Após as empresas participantes serem declaradas habilitadas. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento, pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis (Item 9.3 do Edital)

22 - Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?

Resposta: Após as empresas participantes, assinarem o Termo de Credenciamento.

23 - Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Resposta: Imediatamente após a assinatura.

24 - Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos: A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 – 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro? Está correto este entendimento?

Resposta: Sim. Está correto

25 - O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

Resposta: Informamos que para registro contábil da prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, sendo a mesma direcionada ao setor responsável pela solicitação do serviço. A nota será admitida somente quando impressa, ou encaminhada por e-mail no formato PDF. Não será admitido link da NF-e, conforme sugerido no questionamento.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

26 - A Prefeitura faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

Resposta: Não

27 - A Prefeitura possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento?

Resposta: Não.

28 - O ARRANJO ABERTO é adotado por bandeiras de grande reconhecimento nacional e internacional (como VISA, MASTER, ELO, etc.). Sua principal característica é a ampla aceitação, pois não se restringe a uma rede credenciada própria; os sistemas são integrados. Isso significa que qualquer estabelecimento comercial nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal que possua uma "maquininha" de cartão aceitará a transação, desde que o ramo de atuação fiscal do comércio corresponda ao segmento de refeição/alimentação. Neste contexto, em novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.712, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A nova norma estabelece que a interoperabilidade plena — permitindo que cartões de vale-alimentação e refeição funcionem em qualquer terminal de pagamento (arranjos abertos) — deve ser implementada em até 360 dias. Sendo assim, questiona-se: a aceitação do arranjo aberto também será permitida?

Resposta: Sim

29 - Considerando que as empresas de arranjo de pagamento aberto oferecem cartões com aceitabilidade em todo o território nacional, bastando que o estabelecimento possua uma máquina de cartões que aceite a bandeira em questão, é correto o entendimento de que a apresentação da rede credenciada pode ser dispensada? Nesse cenário, a empresa que opera com arranjo aberto poderia substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, atestando o cumprimento dos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão utilizado?

Resposta: Será por arranjo aberto. A empresa contratada deverá apresentar Declaração Formal da licitante, informando que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira, inclusive, nos comércios em Matozinhos/MG, nos termos solicitados no item 10.5 do Termo de referência.

30 - Considerando que a escolha do serviço ofertado será de livre arbítrio de cada servidor, gostaríamos de saber se as empresas credenciadas terão permissão para enviar material de marketing, detalhando seus diferenciais e benefícios, diretamente aos servidores.

Resposta: Não. Esclarecemos que material de marketing/divulgado poderá ser enviado após a solicitação formal da Prefeitura Municipal e aprovação da Assessoria de Comunicação.

31 - Referente a escolha/voto dos usuários. Questionamos: É correto entender que neste processo não haverá um percentual mínimo de votos dos usuários? Apenas um voto será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a Prefeitura?

Resposta: Trata-se de credenciamento, com fundamento no artigo 79, II da Lei 14.133/2021. Portanto, essa relação é entre o servidor e a empresa credenciada.

32 - Notamos uma inconsistência: o texto do Modelo de requerimento de credenciamento e termo de adesão não corresponde ao objeto principal do edital.

Sendo assim, gostaríamos de confirmar se o preenchimento desse texto deve seguir a descrição do objeto do edital, que é: "vale alimentação, por meio de cartão eletrônico ou magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, padaria, peixaria, etc.)"?

Resposta: Houve erro material. Providenciaremos a Errata com a correção do objeto.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

33 – A Prefeitura faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

Resposta: Não

34 – A Prefeitura possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento?

Resposta: Informamos que essa é a primeira vez que realizamos essa contratação, considerando que as Leis Municipais nº 2.662/2025 e nº 2.693/2025, autorizaram a concessão do auxílio somente nos meses de agosto e dezembro, respectivamente de 2025.

35 - O ARRANJO ABERTO é adotado por bandeiras de grande reconhecimento nacional e internacional (como VISA, MASTER, ELO, etc.). Sua principal característica é a ampla aceitação, pois não se restringe a uma rede credenciada própria; os sistemas são integrados. Isso significa que qualquer estabelecimento comercial nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal que possua uma "maquininha" de cartão aceitará a transação, desde que o ramo de atuação fiscal do comércio corresponda ao segmento de refeição/alimentação. Neste contexto, em novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.712, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A nova norma estabelece que a interoperabilidade plena — permitindo que cartões de vale alimentação e refeição funcionem em qualquer terminal de pagamento (arranjos abertos) — deve ser implementada em até 360 dias. Sendo assim, questiona-se: a aceitação do arranjo aberto também será permitida?

Resposta: Será por arranjo aberto

36 - Considerando que as empresas de arranjo de pagamento aberto oferecem cartões com aceitabilidade em todo o território nacional, bastando que o estabelecimento possua uma máquina de cartões que aceite a bandeira em questão, é correto o entendimento de que a apresentação da rede credenciada pode ser dispensada? Nesse cenário, a empresa que opera com arranjo aberto poderia substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, atestando o cumprimento dos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão utilizado?

Resposta: A empresa contratada deverá apresentar Declaração Formal da licitante, informando que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira, inclusive, nos comércios em Matozinhos/MG, nos termos solicitados no item 10.5 do Termo de referência.

37 - Considerando que a escolha do serviço ofertado será de livre arbítrio de cada servidor, gostaríamos de saber se as empresas credenciadas terão permissão para enviar material de marketing, detalhando seus diferenciais e benefícios, diretamente aos servidores.

Resposta: Informamos que material de marketing/divulgado poderá ser enviado após a solicitação formal da Prefeitura Municipal e aprovação da Assessoria de Comunicação

38 - Referente a escolha/voto dos usuários. Questionamos: É correto entender que neste processo não haverá um percentual mínimo de votos dos usuários? Apenas um voto será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a Prefeitura?

Resposta: Trata-se de credenciamento, com fundamento no artigo 79, II da Lei 14.133/2021. Portanto, essa relação é entre o servidor e a empresa credenciada.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

39 - Notamos uma inconsistência: o texto do Modelo de requerimento de credenciamento e termo de adesão não corresponde ao objeto principal do edital. Sendo assim, gostaríamos de confirmar se o preenchimento desse texto deve seguir a descrição do objeto do edital, que é: "vale alimentação, por meio de cartão eletrônico ou magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, padaria, peixaria, etc.)"?

Resposta: Houve erro material. Providenciaremos a Errata com a correção do objeto.

40 - Qual o prazo final (dia, hora) para envio da documentação para credenciamento, para participação na primeira fase?

Resposta: Não existe primeira fase. Os documentos para credenciamento, serão recebidos, exclusivamente, no formato eletrônico, através da Plataforma digital, AMM Licita, a partir do dia 27/01/2026, (Quadro de Resumo do Edital). O credenciamento ficará disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada em sua publicação inicial, (Item 20 do Termo de Referência).

41 - Há algum fornecedor para este produto, se sim, qual a empresa, taxa praticada e quando se encerrará o contrato, e qual foi a modalidade que vinculou o contrato da atual fornecedora?

Resposta: Informamos que essa é a primeira vez que realizamos essa contratação, considerando que as Leis Municipais nº 2.662/2025 e nº 2.693/2025, autorizaram a concessão do auxílio somente nos meses de agosto e dezembro, respectivamente de 2025.

42 - Qual a quantidade de servidores e valor de crédito mensal para considerarmos na elaboração da proposta?

Resposta: Quantidade de servidores que farão jus ao benefício imediatamente: 790 servidores, ao valor mensal de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais). Ressaltando que, devido a dinâmica e variabilidade mensal do quantitativo referente a inclusão/ exclusão de servidores que fazem jus ao benefício, o montante de total repasse poderá variar, mensalmente, para mais ou para menos.

43 - Qual o valor global da contratação?

Resposta: O valor mensal de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por servidor, ao valor total mensal estimado de até R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para 790 servidores previstos e de até R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte dois mil reais) no período de 12 (doze) meses, correspondendo ao crédito utilizado pelos servidores, mediante relatório de gastos disponibilizados pela Credenciada.

44 - Será aceito arranjo aberto e fechado ou apenas uma das modalidades serão permitidas? Quais?

Resposta: Aberto.

45 - Em caso de aceitação de Arranjo aberto está correto o entendimento de que estaremos dispensados da comprovação da rede mínima de credenciados haja vista que cartões bandeirados (visa, elo.) possuem ampla aceitação nacional?

Resposta: A empresa contratada deverá apresentar Declaração Formal da licitante, informando que os cartões ofertados são emitidos sob esse modelo e possuem aceitação em qualquer ponto comercial que opere com a respectiva bandeira, inclusive, nos comércios em Matozinhos/MG, nos termos solicitados no item 10.5 do Termo de referência.

46 - Será permitido ofertar crédito extra na primeira recarga dos servidores a título de bônus nutricional sem qualquer ônus para administração?

Resposta: Não.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

47 - Serão contratadas todas as credenciadas que obtiverem ao menos 1 escolha?

Resposta: Trata-se de credenciamento, com fundamento no artigo 79, II da Lei 14.133/2021. Portanto, essa relação é entre o servidor e a empresa credenciada.

48 - Qual o prazo para entrega do material de marketing?

Resposta: A empresa após credenciamento, poderá encaminhar seu material para apreciação da ASCOM (Assessoria de Comunicação da Prefeitura), para aprovação.

49 - Qual a empresa atualmente presta o serviço objeto desse credenciamento para a prefeitura?

Resposta: Não existe empresa prestando o objeto ora licitado, por se tratar de demanda nova.

50 - Solicitamos a informação sobre o critério de portabilidade, verificamos que não consta previsão de portabilidade entre os prestadores credenciados, durante a vigência do contrato de credenciamento, em caso afirmativo, quais serão os critérios e procedimentos aplicáveis e o tempo para portabilidade.

Resposta: Considerando que o Prazo de Credenciamento, está aberto por 12 meses, a empresa Credenciada e escolhida pelo servidor, só poderá ser alterada, após o intervalo mínimo de 12 meses.

51 - Verificamos que não há previsão ou instrução específica quanto à forma de devolução do saldo remanescente existente nos cartões. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos para fins de adequada interpretação. - Qual será o procedimento adotado para a devolução dos valores remanescentes nos cartões após o encerramento do contrato ou em casos de desligamento de usuários? O valor residual deverá ser estornado à administração pública em conta bancária indicada, mantido para reaproveitamento em cartões ativos ou tratado de outra forma? Existe prazo específico para essa devolução após o encerramento do contrato ou solicitação formal por parte da contratante?

Resposta: A Previsão consta no item 10.7.7 do Termo de Referência

52 - Verifica-se que o edital não especifica a quantidade mínima de votos que cada empresa credenciada deve ter para se credenciar.

Resposta: Trata-se de credenciamento, com fundamento no artigo 79, II da Lei 14.133/2021. Portanto, essa relação é entre o servidor e a empresa credenciada.

53 - Solicitamos a informação sobre qual empresa executou o contrato anterior referente ao mesmo objeto, uma vez que essa informação não consta no Edital?

Resposta: Esclarecemos que essa é a primeira vez que realizamos essa contratação, considerando que as Leis Municipais nº 2.662/2025 e nº 2.693/2025, autorizaram a concessão do auxílio somente nos meses de agosto e dezembro, respectivamente de 2025.

54 - Termo de Referência, prevê, entre os requisitos da contratação, a possibilidade de personalização da plataforma de gestão de acordo com as necessidades específicas do município de Matozinhos. Ocorre que não é especificado em que consistiria essa personalização, tornando a obrigação ampla e de difícil aceitação por parte de qualquer empresa interessa em participar do processo. Assim, é correto o entendimento de que qualquer solicitação de personalização de plataforma de gestão será tratada oportunamente pelas partes, ficando a futura Contratada obrigada a assumir o compromisso de buscar promover essa adequação (dentro do possível) e, caso não seja possível, será permitido à Contratada apresentar justificativas que eventualmente possam impedir o atendimento dessa solicitação?

Resposta: Resposta Prejudicada. Solicitamos a reformulação da pergunta.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512 | comprasdiretas@matozinhos.mg.gov.br

55 - O Termo de Referência, prevê, entre os requisitos da contratação, a Capacidade de integração com os sistemas de gestão de recursos humanos do município de Matozinhos. Ocorre que não é especificado qual o sistema utilizado pelo município e em que consistiria essa integração, tornando a obrigação ampla e de difícil aceitação por parte de qualquer empresa interessa em participar do processo. Assim, é correto o entendimento de que ficará a futura Contratada obrigada a assumir o compromisso de buscar promover essa integração sistêmica (dentro do possível) e, caso não seja possível, será permitido à Contratada apresentar justificativas que eventualmente possam impedir o atendimento dessa solicitação?

Resposta: Resposta Prejudicada. Solicitamos a reformulação da pergunta.

56 - Sobre este edital gostaria por gentileza de um esclarecimento sobre as datas e prazos. Ele está em aberto? O edital abriu no dia 27/01 ou encerrou-se nesta data?

Resposta: Os documentos para credenciamento serão recebidos exclusivamente no formato eletrônico, através da plataforma digital: <https://ammlicita.org.br/> a partir do dia **27 de Janeiro de 2026**. O credenciamento ficará disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data informada em sua publicação inicial.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Matozinhos, 29 de janeiro de 2026.



Adriano Pereira de Deus
Agente de Contratação